



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro –  
Cláudia/MT

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Informações Primárias:**

<b>Órgão Requerente:</b> 07.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST~ENCIA SOCIAL	<b>Descrição de Categoria de Investimento:</b> ( ) aquisição (X) contratação de serviço
--	---

**Modalidade e tipo de licitação:**

Dispensa de Licitação Direta Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

**Fundamentação legal**

A Lei 14.133/2021. Decreto municipal Nº 951/2024

**1. Do objeto:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de grades e portão eletrônico a serem instalados na casa de acolhimento infanto-juvenil Lar Pequeno Príncipe, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS GRADES E PORTÃO ELETRÔNICO COM MOTOR, DA CASA DE ACOLHIMENTO INFANTO-JUVENIL PEQUENO PRÍNCIPE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.”**

**2. Vigência do contrato:**

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura assegurando as devidas condições de garantia e suporte técnico.

**3. Prazo de entrega:**

Os bens adquiridos deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis após a celebração do contrato e a emissão da referida ordem de serviço.

**4. Justificativa:**



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro –  
Cláudia/MT

A presente demanda tem origem na necessidade de sanar deficiências na infraestrutura da casa de acolhimento infanto-juvenil municipal que se encontra em fase de acabamento, com a estrutura civil e instalações internas praticamente concluídas. Todavia, a ausência de portões e grades perimetrais configura-se como o último e principal óbice técnico para a entrega da obra. Sem o cercamento, o prédio não possui condições mínimas de habitabilidade e funcionalidade, impedindo o recebimento do mobiliário, a vistoria final dos órgãos de controle e a efetiva inauguração do equipamento público. A natureza da instituição, uma unidade de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco, exige um rigoroso protocolo de segurança física. A falta de barreiras metálicas adequadas inviabiliza o cumprimento do estatuto da criança e do adolescente (**ECA**), uma vez que o Município não teria como garantir o controle de acesso de terceiros, nem impedir a evasão dos menores sob sua tutela. A contratação é, portanto, uma medida de salvaguarda da integridade física e psicológica do público-alvo, sendo o portão o elemento que define o limite entre o ambiente seguro de proteção e o risco externo.

Uma edificação de grande porte, recém-construída e desguarnecida de cercamento, torna-se um alvo extremamente vulnerável a atos de vandalismo, invasões e furtos. A demora na instalação das grades expõe as benfeitorias já realizadas a riscos reais de depredação. A contratação imediata é uma medida de gestão patrimonial preventiva, visando evitar prejuízos financeiros vultosos ao Município que poderiam decorrer da necessidade de refazer serviços já pagos devido à falta de segurança perimetral. Manter um prédio público de tamanha relevância social concluído, porém fechado por falta de portões, configura uma afronta ao princípio da eficiência e um desperdício de recursos. Cada dia de atraso na instalação destes itens representa um dia a menos de atendimento a crianças e adolescentes vulneráveis. A urgência da dispensa direta justifica-se pela necessidade de eliminar o gargalo operacional no menor tempo possível, permitindo que a estrutura saia da inércia e cumpra sua função social imediatamente.

Pelo exposto, a necessidade da contratação é imperativa e inadiável. Trata-se de uma demanda de natureza crítica, onde a segurança física dos usuários e a preservação do patrimônio público dependem exclusivamente da execução deste objeto para que a Casa de Acolhimento possa ser, enfim, entregue à comunidade e operada com a segurança que a lei exige.

## 5. Descrição da solução como um todo:

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução integrada de segurança perimetral, compreendendo o ciclo completo desde o levantamento técnico até a entrega operacional das barreiras físicas, portão e grades, na Casa de Acolhimento Infanto-juvenil Municipal. A solução está estruturada nas seguintes fases:

### 5.1. Fase de planejamento e medição técnica In Loco

Considerando que a edificação já possui vãos executados pela obra civil, a solução exige, obrigatoriamente, a medição técnica presencial por parte da contratada antes do início da fabricação.

**Objetivo:** Garantir o ajuste milimétrico das peças aos vãos existentes, evitando retrabalhos de alvenaria ou adaptações grosseiras que comprometam a estética e a segurança do prédio.

**Responsabilidade:** Verificação de prumos, níveis e pontos de fixação estrutural.



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro –  
Cláudia/MT

#### 5.2. Fase de fabricação e tratamento industrial

A fabricação ocorrerá em ambiente fabril externo, seguindo as especificações de materiais de perfis metálicos, espessuras e vedações definidas pela Secretaria.

**Processos Críticos:** Soldagem industrial com esmerilhamento de rebarbas para evitar cortes ou acidentes.

**Proteção Superficial:** Aplicação de tratamento anticorrosivo integral e pintura de acabamento em ambiente controlado, garantindo a proteção contra intempéries antes da exposição ao tempo no canteiro de obras.

#### 5.3. Fase de logística, instalação e montagem

Esta fase compreende o transporte seguro das peças e a execução dos serviços de serralheria no local da obra.

**Fixação:** A instalação dar-se-á por meio de chumbamento mecânico ou químico em concreto ou soldagem em esperas metálicas pré-existentes, garantindo que o portão suporte esforços de tração e impacto.

**Ciclo de Movimentação:** Ajuste de trilho, roldanas e sistema de fechamento. Os portões devem apresentar funcionamento suave, sem travamentos, garantindo que qualquer servidor da unidade consiga operá-los com agilidade em caso de necessidade.

#### 5.4. Fase de acabamento, testes e limpeza

Após a fixação, a solução prevê o ciclo final de entrega:

**Retóques de Pintura:** Correção de eventuais avarias no transporte ou pontos de solda realizados na obra.

**Teste de Estresse:** Verificação da rigidez das grades e do correto travamento das fechaduras e ferrolhos.

**Desmobilização:** Retirada de todo o resíduo metálico, eletrodos e entulhos de instalação, entregando o perímetro da Casa de Acolhimento em condições de uso imediato e seguro para as crianças.

#### 5.5. Gestão de garantia e manutenção

A solução se completa com o compromisso de assistência técnica pós-entrega, garantindo que eventuais recalques ou desalinhamentos naturais do uso inicial sejam corrigidos sem custos adicionais ao município, preservando a integridade do investimento público.

#### 6. Requisitos da contratação:



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro –  
Cláudia/MT

#### 6.1. Requisitos Técnicos de Materiais e Fabricação

**Resistência e durabilidade:** Os portões e grades deverão ser fabricados em material ferroso de alta resistência, com espessura de chapa e tubos compatíveis com o uso intensivo, garantindo rigidez estrutural contra impactos e tentativas de forçamento.

**Tratamento anticorrosivo:** Devido à exposição contínua às intempéries, é obrigatória a aplicação de tratamento de fundo anticorrosivo ou galvanização, seguida de pintura de acabamento preferencialmente eletrostática ou esmalte sintético de alta performance, visando minimizar custos de manutenção futura.

**Segurança antibloqueio e Design:** O espaçamento entre as barras verticais das grades e portões não deve exceder 12 cm, visando impedir a passagem de crianças ou o aprisionamento de membros, em conformidade com normas de segurança infantil. O design não deve possuir pontas perfurantes ou arestas cortantes acessíveis.

#### 6.2. Requisitos de Instalação e Execução

**Fixação estrutural:** A instalação deverá ser realizada mediante chumbamento mecânico ou químico de alta resistência nos pilares e alvenaria, garantindo que o conjunto suporte o peso das folhas dos portões sem sofrer recalques ou desalinhamentos.

**Componentes de Movimentação:** O portão deverá ser dotados de motor roldanas com rolamentos blindados, trilhos perfeitamente nivelados e batedores de fim de curso, garantindo manuseio suave e seguro pelos servidores da unidade.

**Fechaduras e Trincos:** Instalação de fechaduras de sobrepor ou embutir de padrão industrial, com cilindros reforçados, além de porta-cadeados e trincos internos que permitam o controle rigoroso do acesso.

#### 6.3. Requisitos de Qualificação e Entrega

**Experiência Comprovada:** A contratada deverá comprovar capacidade técnica na execução de serviços de serralheria de médio/grande porte, preferencialmente em obras públicas ou comerciais.

**Prazo de Execução:** Considerando a urgência relatada, o prazo para fabricação e instalação completa não deverá exceder 15 dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço.

**Garantia:** A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, oxidação precoce ou falhas na instalação/fixação.

#### 6.4. Requisitos de Sustentabilidade e Limpeza

A contratada será responsável pelo recolhimento de todos os resíduos gerados durante a instalação como sobras de eletrodos, respingos de solda, restos de embalagens e entulhos de furação, entregando o local limpo e pronto para uso.



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro –  
Cláudia/MT

#### 7. Do modelo de execução do objeto:

A solução será executada por meio de contratação imediata de forma não parcelada, sob regime de empreitada por preço global, para assegurar a responsabilidade técnica unificada. O ciclo operacional compreende desde a medição técnica inicial e fabricação em oficina, utilizando material devidamente resistente, tratamento anticorrosivo e pintura industrial em esmalte, até a instalação definitiva mediante chumbamento estrutural, atendendo aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança já mencionados no presente documento.

#### 8. Do modelo de gestão contratual:

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**8.2.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**8.2.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**8.2.3.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**8.2.4.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial na forma eletrônica, via e-mail, e anotações.

**8.3.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.3.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

#### 9. Formas e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e vantajosidade à Administração Pública, considerando, além do preço, a capacidade técnica e a aderência da solução às exigências descritas neste Termo de Referência.



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro –  
Cláudia/MT

Para tanto, serão observados os seguintes critérios:

**8.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:** O licitante deverá atender às exigências usuais de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista previstas em lei, conforme estabelecido no edital.

**8.2. Qualificação Técnica:** Será exigido da empresa proponente:

a) A apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto ora licitado, especificamente fabricação e instalação de grades, portões eletrônicos e manuais que contemplem entrega, montagem e suporte técnico.

b) Disponibilidade de equipe técnica qualificada para suporte e manutenção, durante toda a vigência contratual.

**8.3. Critérios de Julgamento e Pontuação:** A escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base em critérios técnicos e objetivos, priorizando:

Atendimento integral aos requisitos técnicos e operacionais;

**8.4. Justificativa para a escolha da modalidade:**

**Do enquadramento legal por valor:** A presente contratação fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para serviços e compras de valor inferior ao limite legal estabelecido. A estimativa de custos, consolidada mediante a coleta de três orçamentos de empresas locais do setor e consulta às bases públicas oficiais como o Radar de Preços do TCE/MT e o Portal Nacional de Contratações Públicas PNC com análise de contratações anteriores de objetos semelhantes, demonstra que o montante se encontra dentro dos parâmetros de economicidade e dos limites atualizados para a dispensa de licitação, garantindo a vantajosidade financeira para o erário.

**Da excepcionalidade do rito Art. 75, § 1º e princípio da eficiência:** Embora o § 1º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 mencione a preferência pela exibição da disputa em sistema eletrônico, o mesmo dispositivo permite o rito direto quando justificado pela busca da proposta mais vantajosa e pela eficiência administrativa. No caso concreto, a adoção do rito não eletrônico justifica-se pela natureza técnica e artesanal do objeto, serralheria sob medida, que exige proximidade geográfica para medições *in loco* e agilidade na instalação, requisitos que uma disputa eletrônica nacional poderia comprometer ao selecionar empresas distantes sem capacidade de mobilização imediata.

**Da urgência qualificada e proteção do patrimônio:** A urgência da contratação não é meramente cronológica, mas sim institucional e patrimonial. O prédio da casa de acolhimento Infanto-juvenil encontra-se concluído e, portanto, vulnerável a invasões, furtos de equipamentos e atos de vandalismo que podem gerar danos irreparáveis ao erário. A celeridade proporcionada pela dispensa direta é o único meio capaz de garantir que o cercamento seja instalado em tempo recorde, estancando o risco de depreciação de um imóvel público recém-construído e permitindo a sua imediata ocupação.

**Da garantia e segurança social:** Tratando-se de uma unidade destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes, a segurança não é opcional, mas uma exigência do **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. A dispensa direta permite à administração verificar, com maior precisão e rapidez, a aptidão técnica e



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro –  
Cláudia/MT

a idoneidade de fornecedores que ofereçam garantias reais de execução e assistência pós-venda. A celeridade deste rito é a ferramenta que viabiliza o direito fundamental das crianças ao acolhimento seguro, transformando a agilidade processual em eficácia na proteção social.

Em suma, a dispensa direta sem disputa eletrônica, fundamentada nos princípios da **eficiência, economicidade e celeridade**, é a via que melhor atende ao interesse público. Ela assegura o menor preço através da comparação de orçamentos, garante a conformidade técnica pela verificação direta da capacidade da empresa e atende à urgência crítica de segurança e inauguração da Casa de Acolhimento, evitando que o rigorismo formal de uma disputa eletrônica retarde a entrega de um serviço essencial e a proteção do patrimônio municipal.

### 9. Das especificações do objeto:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE BARREIRAS FÍSICAS PERIMETRAIS NA CASA DE ACOLHIMENTO INFANTO-JUVENIL LAR PEQUENO PRÍNCIPE, COMPREENDENDO: 08 GRADES DE PROTEÇÃO MEDINDO 1,20X2,00M – 02 GRADES DE PROTEÇÃO MEDINDO 1,20X1,60M – 05 GRADES DE PROTEÇÃO MEDINDO 0,50X1,00M – 01 PORTÃO DE CORRER MEDINDO 3,50X2,25M COM MOTOR ELETRÔNICO – 01 PORTA SOCIAL MEDINDO 1,00X2,25M. COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL.	UN	01

### 10. Do valor da contratação:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE BARREIRAS FÍSICAS PERIMETRAIS NA CASA DE ACOLHIMENTO INFANTO-JUVENIL LAR PEQUENO PRÍNCIPE, COMPREENDENDO: 08 GRADES DE PROTEÇÃO MEDINDO 1,20X2,00M – 02 GRADES DE PROTEÇÃO MEDINDO 1,20X1,60M – 05 GRADES DE PROTEÇÃO MEDINDO 0,50X1,00M – 01 PORTÃO DE CORRER MEDINDO 3,50X2,25M COM MOTOR ELETRÔNICO – 01 PORTA SOCIAL MEDINDO 1,00X2,25M. COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL.	UN	01	R\$ 10.860,00

**TOTAL: R\$ 10.860,00**

### 11. Da pesquisa de Preços:

Para a definição da estimativa de preços desta contratação, foram adotados os procedimentos previstos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 50 do Decreto Municipal nº 951/2024, utilizando múltiplas fontes de dados a fim de garantir confiabilidade, economicidade e conformidade com os parâmetros legais.

A pesquisa de preços foi realizada por meio dos seguintes meios:



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro –  
Cláudia/MT

- **Orçamento formal junto à três empresas referências locais** na fabricação, comercialização e instalação de grades, portões e demais itens de serralheria residencial e comercial;
- **Consulta às bases públicas oficiais**, como o **Radar de Preços do TCE/MT** e o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, com análise de contratações anteriores de objetos com características técnicas semelhantes.

A partir da análise comparativa das informações obtidas nessas fontes e da urgência da necessidade, respeitando os princípios da razoabilidade, da vantajosidade e da compatibilidade com os valores praticados no mercado, foram definidos os parâmetros para o presente processo.

## **12. Critérios de medição e pagamento:**

### **Das condições de pagamento:**

12.1. Os pagamentos serão efetuados pontualmente 10 (dez) dias úteis após a emissão da referida nota fiscal e a aprovação da mesma pela administração.

12.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

12.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.8. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro –  
Cláudia/MT

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.9. O Preço:**

a) O valor referencial total da aquisição é de **R\$ 10.860,00** (dez mil, oitocentos e sessenta reais).

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;

2. a data da emissão;

3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4. o período respectivo de execução do contrato;

5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.10. Forma de Pagamento:**

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**13. Da dotação:**

**Manutenção das atividades da casa lar**

**(298) 07.003.08.243.0009.2108.3.3.90.00.00.00**

Fonte de recurso: 15000000000



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro –  
Cláudia/MT

**14. Das obrigações das partes:**

**DA CONTRATANTE:**

**14.1.** Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

**14.2 DA CONTRATADA**

**14.1.** Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro –  
Cláudia/MT

- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;

## 15. Das sanções

**15.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

**15.2.** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro –  
Cláudia/MT

**15.3.** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**15.4.** As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

**15.4.1.** Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

**15.5.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

**15.6.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

**16. Da Fiscalização do contrato:**

**Identificação do fiscal titular do Contrato**

**Nome do servidor:** Nelise Elisete Anderle

**Matrícula:** 100

**Lotação:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Identificação do fiscal suplente do Contrato**

**Nome do servidor:** Aritana de Oliveira Cesário

**Matrícula:** 3354

**Lotação:** Secretaria Municipal de Assistência Social

Claudia MT, 26 de Janeiro de 2026.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro –  
Cláudia/MT

---

**Simone Sokolovski**

Secretária Municipal de Assistência Social

